



TC 000.290/2015-7

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Município de Cupira - PE

Responsáveis: José João Inácio (014.426.434-04); Sandoval José de Luna (333.935.164-34)

Interessados: Caixa Econômica Federal (00.360.305/0001-04);
Ministério do Esporte (vinculador)

DESPACHO

Conheço do Recurso de Reconsideração interposto por José João Inácio através de sua representante legal, Cinthia Rafaela Simões Barbosa (peça 51), nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 5832/2017-2ª Câmara estendendo-se a todos os responsáveis condenados em solidariedade com o ora recorrente, conforme exame de admissibilidade realizado pela Secretaria de Recursos (peça 53).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secretaria de Controle Externo no Estado de Pernambuco – Secex/PE para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, agosto de 2017.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator